

**SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SAMU 192 - Regional São José dos Campos**

CNPJ nº: 61.699.567/0066-38

Nota de Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Samu 192 Regional São José dos Campos. As Atas de Reuniões de Conselho de Administração com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30.04.2019. São Paulo, 28.02.2019.

Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais			Comparativo das Demonstrações de Resultados dos Períodos Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
Ativo	2018	2017	Passivo	2018	2017
<b>Ativo Circulante</b>	<b>17.722.648,52</b>	<b>18.653.316,96</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>17.722.648,52</b>	<b>18.653.316,96</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	320.478,59	234.803,64	Fornecedores – Saúde (Nota 3.8)	237.156,82	65.236,41
Bancos conta movimento Saúde (Nota 3.1)	1.673,97	-	Serviços de Terceiros	-	-
Aplicações Financeiras – Saúde (Nota 3.2)	316.926,62	234.802,64	Serviços de Terceiros – Saúde (Nota 3.1)	667.741,58	661.078,75
Clientes (Nota 3.3)	17.190.218,69	18.196.352,26	Serviços de Terceiros P.Física – Saúde (Nota 3.9)	6.519,50	5.733,82
SAMU CONSAVAP – Saúde (Nota 3.3.1)	15.971.881,40	18.196.352,26	Salários a pagar – Saúde (Nota 3.10)	540.838,85	583.837,02
Valores em Negociação	-	-	Contribuições a recolher – Saúde (Nota 3.11)	149.016,93	168.730,78
Contrato Convênio – Saúde (Nota 3.3.2)	1.218.337,29	-	Provisão de férias – Saúde (Nota 3.12)	977.115,39	1.043.750,03
<b>Outros Créditos</b>	<b>75.167,46</b>	<b>60.568,52</b>	Provisão de FGTS sobre férias – Saúde	78.156,26	83.500,00
Adiantamentos e outros	-	-	Provisão PIS sobre 13º Salário e Férias – Saúde	9.771,15	10.437,51
Créditos – Saúde (Nota 3.4)	75.167,46	60.568,52	Provisão de despesas com quitações – Saúde	1.619.882,07	1.207.185,50
<b>Despesas Pagas Antecipadamente</b>	<b>97.956,16</b>	<b>107.095,30</b>	Impostos a recolher – Saúde (Nota 3.13)	91.275,56	106.166,80
Despesas Antecipadas – Saúde (Nota 3.5)	97.956,16	107.095,30	Obrigações Tributárias – Saúde (Nota 3.14)	17.729,00	25.969,53
<b>Estoques (Nota 3.6)</b>	<b>38.827,62</b>	<b>54.497,24</b>	Outras contas a pagar – Saúde (Nota 3.15)	-	28.025,09
Materiais utilizados no setor de nutrição – Saúde	98,81	340,53	Convênios/Contratos públicos	-	-
Materiais utilizados no setor de farmácia – Saúde	9.925,77	9.258,50	a realizar – Saúde (Nota 3.16)	13.327.441,31	14.663.665,72
Materiais de almoxarifado – Saúde	28.803,04	44.898,21	<b>Passivo não Circulante</b>	<b>231.457,73</b>	<b>80.704,14</b>
<b>Ativo não Circulante (Nota 3.7)</b>	<b>231.457,73</b>	<b>80.704,14</b>	Imobilizado – Bens de terceiros – Saúde	259.379,96	86.582,00
Ativo Imobilizado – Bens de Terceiros	231.457,73	80.704,14	Ajustes vida útil econômica –	-	-
Imobilizado – Bens de terceiros – Saúde	259.379,96	86.582,00	Bens de terceiros – Saúde	(27.922,23)	(5.877,86)
Ajuste Patrimonial Econômico	-	-	<b>Total do Passivo</b>	<b>17.954.106,25</b>	<b>18.734.021,10</b>
Bens Terceiros – Saúde (Nota 3.7.1)	(27.922,23)	(5.877,86)	<b>Patrimônio Líquido (Nota 5)</b>	-	-
<b>Total do Ativo</b>	<b>17.954.106,25</b>	<b>18.734.021,10</b>	Resultados de exercícios anteriores	-	-
			Resultado no período – Superávit / Déficit Líquido	17.954.106,25	18.734.021,10

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais			Comparativo da Demonstração do Valor Adicionado Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
Descrição	2018	2017	Descrição	2018	2017
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			<b>1 - Receitas</b>	<b>21.771.910,64</b>	<b>21.960.207,44</b>
<b>Variáveis nos ativos e passivos</b>			(1.1) Prestação de serviços	17.907.772,58	18.692.882,50
(Aumento) Redução em contas a receber	1.006.133,57	81.672,74	(1.2) Subvenções e outras receitas operacionais	-	-
(Aumento) Redução em outros créditos	(14.598,94)	32.781,18	(1.3) Outras Receitas	4.992,00	2.831,30
(Aumento) Redução de despesas antecipadas	9.139,14	3.728,95	(1.4) Isenção usufruída sobre contribuições	3.259.146,06	3.264.493,64
(Aumento) Redução em estoques	15.669,62	45.608,53	<b>2 - Insumos Adquiridos de Terceiros (Inclui ICMS e IPI)</b>	<b>6.022.912,66</b>	<b>6.087.713,54</b>
(Aumento) Redução em fornecedores	178.583,24	267.227,74	(2.1) Custos das mercadorias utilizadas nas prestações	1.734.795,07	1.689.537,81
(Aumento) Redução nas doações e subvenções/Contratos de gestão	(1.336.224,41)	(1.142.280,09)	(2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	4.948.953,78	4.302.769,03
(Aumento) Redução em contas a pagar e provisões	226.972,73	335.812,45	(2.3) Perda / Recuperação de valores ativos	172.011,96	75.938,00
(Aumento) Redução de Bens de Terceiros	150.753,59	70.590,39	(2.4) Outros	167.151,85	19.468,70
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	236.428,54	(304.858,11)	<b>3 - Valor Adicionado Bruto (-1-2) - 4 - Retenções</b>	<b>15.148.997,98</b>	<b>15.872.493,90</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>			(4.1) Depreciação, amortização e exaustão	-	-
(-) Adição de Bens de Terceiros	(150.753,59)	(70.590,39)	<b>5 - Valor Adicionado Líquido (3-4)</b>	<b>15.148.997,98</b>	<b>15.872.493,90</b>
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimentos	(150.753,59)	(70.590,39)	<b>Produto pela Entidade (3-4)</b>	<b>15.148.997,98</b>	<b>15.872.493,90</b>
(Aumento) Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	85.674,95	(375.448,50)	<b>6 - Valor Adicionado Recebido em Transferência</b>	<b>-</b>	<b>3.876,02</b>
Saldo inicial de Caixa e equivalente	234.803,64	610.252,14	(6.1) Receitas financeiras	-	3.876,02
Saldo final de Caixa e equivalente	320.478,59	234.803,64	<b>7 - Valor Adicionado Total (5+6)</b>	<b>15.148.997,98</b>	<b>15.876.369,92</b>
<b>Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31.12.2018 e 2017</b>			<b>8 - Distribuição do Valor Adicionado</b>	<b>15.148.997,98</b>	<b>15.876.369,92</b>
<b>Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras:</b> A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs 57.925, de 04/03/1966, 40.103, de 17/09/1962. A SPDM é uma instituição filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica e ambiental. Seu gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Conselho Administrativo, eleito pela Assembleia de Associados e tem, hoje, como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins. <b>Características da Unidade Gerenciada:</b> O contrato de gestão CONSAVAP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba) x SPDM, para a operacionalização do SAMU 192 - Regional São José dos Campos foi assinado em 28.09.2015 por meio do Contrato de Gestão nº 001/2015, cujo o objeto é estabelecer compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência. A unidade de São José dos Campos a partir do processo 00012003.989.18-3 é administrada pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, desde sua inauguração em 28/09/2015 que tem como finalidade a ampliação da rede hospitalar. Os municípios de São José dos Campos, Jacareí, Jambóia, Capatzená já tiveram suas atividades iniciadas em novembro/2015. Os municípios de Paraíba, Igaratá e Santa Branca não tiveram as atividades iniciadas por razões técnicas independentes da SPDM. A implantação do SAMU 192 - Regional São José dos Campos apresenta um grande ganho para a região, pois traz ao serviço de urgência e emergência um sistema móvel integrado e ágil, minimizando os riscos dos pacientes ao primeiro atendimento em unidades de saúde. O valor global do contrato 001/2015 que foi assinado em 28.09.2015 é de R\$ 17.954.324,08 a vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante a aprovação das assembleias gerais de contratante, em 28.09.2016 iniciando-se o 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2015 e o valor global de R\$ 17.954.324,08; em 28.09.2017 iniciando-se o 2º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2015 e o valor global de R\$ 18.562.011,90; em 28.09.2018 iniciando-se o 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2015 e o valor global de R\$ 19.393.590,03. <b>1 - Imunidade Tributária:</b> A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988. <b>2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:</b> A elaboração das demonstrações financeiras a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.949/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em seus respectivos locais à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A SPDM elaborou suas demonstrações em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/11 que deu nova redação à NBC TG que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicável às Entidades sem Fins Lucrativos, e Res. CFC nº 1.409/12 - ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. <b>2.1 - Formalidade da escrituração contábil - resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000):</b> As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por dispositivos legais e estatutários, são transcritas no livro "Diário" da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. Com a publicação da portaria 1.420 de 19.12.2013 pela RFB, algumas alterações foram introduzidas com relação ao livro diário que passou a ser exigido em formato digital e a forma de arquivamento pelo cartório de registros. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiem ou compõem a escrituração contábil. <b>2.2 - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada:</b> SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SAMU 192 - Regional São José dos Campos - Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9931 Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos - SP - CEP 12.216-580 - CNPJ nº 61.699.567/0066-38. <b>3 - Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações:</b> Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e atos administrativos que devem originar aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles que mais julgamos mais relevantes conforme estabelecido a resolução 1.409/12 (ITG 2002) e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, pela entidade					

Saúde do Alto Vale do Paraíba, e totalizaram o montante de R\$ 15.971.881,40. **3.2 - Valores em Negociação:** Representam outros valores a receber relacionados à atividade operacional da instituição, correspondente a valores resultantes do resultado da unidade gerenciada, oriundos de contratos de gestão ou convênios gerenciados pela Entidade. Por conta do modelo de gestão das organizações sociais de saúde, a instituição se valeu da Resolução CFC nº 1.409/12 (ITG 2002-R1) Item 17 e 27(d), para registrar valores que serão restituídos ou compensados pelo órgão contratante até o final do contrato/convênio, a título de reequilíbrio econômico da instituição. A instituição não se limita apenas ao reconhecimento de valores a receber que representam o objeto principal da entidade, mas a outras razões que são normais e inerentes à sua atividade, utilizando-se da Prevalência da Essência sobre a Forma. **3.3 - Estimativas de Rescisão Contratual:** A entidade passou a adotar em sua plenitude a Resolução CFC 1.305/10, reafirmado no item 26 da Resolução 1.409/12, que trata de contas de compensação. A unidade gerenciada constituiu possível estimativa de rescisão contratual entre a SPDM e SES. Dessa forma, a estimativa leva em consideração os valores estimados para rescisão do contrato de trabalho contratado, se devidos fossem, em 31.12.2018, para fins de recolhimento de FGTS (50% MULTA) e outros valores devidos em aviso prévio indenizado, conforme quadro abaixo.

Estimativas Rescisão Contratual	Saído em 31.12.2018	Aviso Prévio indenizado	R\$ 934.145,23
Multa 50% FGTS	R\$ 685.376,84		
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.619.522,07</b>		

**3.4 - Outros Créditos:** São as contas a receber que não se enquadram nos grupos de contas anteriores, sendo contas a curto prazo normalmente não relacionadas com o objeto principal da instituição. **3.4.1 Antecipações Salariais:** Os valores registrados nessa conta representam valores antecipados aos colaboradores que serão ressarcidos posteriormente. **3.4.2 Antecipação de Férias:** A instituição efetua antecipação de férias conforme prevê a legislação Trabalhista (CLT), em seus artigos: Art. 145 - o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono férias. No Art. 143 - serão efetuadas até 2 dias antes do início do respectivo período. **3.5 - Despesas Pagas Antecipadamente:** Representam valores referentes a prêmios de seguros de veículos e de imóveis. Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Entidade em função do valor de mercado ou do valor do bem no momento, conforme o caso. **3.6 - Estoques:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos medicamentos, materiais de enfermagem, materiais de consumo diversos e gêneros alimentícios até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor escriturado em estoques no exercício de 2018 é de R\$ 38.827,62.

Descrição	Valores em Reais em:	
	31/12/2018	31/12/2017
Materiais utilizados no setor de Nutrição	98,81	164,04
Materiais utilizados no setor de Farmácia	9.925,77	9.258,50
Materiais de Almoxarifado	1.335,23	3.893,76
Materiais de Enfermagem	27.467,81	41.180,24
<b>Total</b>	<b>38.827,62</b>	<b>54.497,24</b>

bens de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. Os bens de terceiros são fruto de aquisição realizada com recursos de contratos de gestão, para o qual o SAMU solicitou Termo de permissão de uso. Os ativos passaram a estar distribuídos da seguinte forma:

Descrição	Posição em 31/12/2017		Posição em 31/12/2018	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
<b>Bens Móveis</b>	<b>86.582,00</b>	<b>172.797,96</b>	-	<b>259.379,96</b>
Equipamentos Odontológicos Laboratoriais	69.420,00	1.541,96	-	70.961,96
Equipamentos Processamento de Dados	4.518,00	-	-	4.518,00
Mobiliário em geral	8.730,00	1.470,00	-	10.200,00
Maquinas Utensílios Equipamentos Diversos	1.914,00	-	-	1.914,00
Veículos de Tração Mecânica	-	169.000,00	-	169.000,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.000,00	786,00	-	2.786,00
<b>Total</b>	<b>86.582,00</b>	<b>172.797,96</b>	<b>22.044,37</b>	<b>27.922,23</b>
<b>Ajuste de Vida Útil</b>	<b>5.877,86</b>	<b>22.044,37</b>	-	<b>27.922,23</b>
Aparelhos Médicos Odontológicos Laboratoriais	4.049,50	7.096,20	-	11.145,70
Equipamentos Processamento de Dados	150,60	903,60	-	1.054,20
Mobiliário em geral	1.355,31	558,63	-	2.313,94
Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	322,45	107,93	-	430,38
Veículos de Tração Mecânica	-	12.674,97	-	12.674,97
Aparelhos e Utensílios Domésticos	-	303,04	-	303,04
<b>Total Ajuste Acumulado</b>	<b>5.877,86</b>	<b>22.044,37</b>	-	<b>27.922,23</b>

**3.7.1 - Ajuste do Tempo de Vida Útil:** A instituição efetua o ajuste do tempo de vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando as taxas anuais divulgadas em nota explicativa (3.7 Imobilizado), de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. **3.8 - Fornecedores:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. **3.9 - Serviços de Terceiros:** Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: serviços prestados de utilidade pública, assessoria técnica e jurídica. **3.10 - Salários a Pagar:** De acordo com o Art. 7º da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, nem de normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das obrigações salariais de todos os empregados em 25 de cada mês.

**1.3 - Continuação** - FGTS e PIS 3.12 - **Provisão de Férias e Encargos:** Os valores dessa conta representam as provisões de férias e seus respectivos encargos (FGTS) com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. **3.13 - Impostos a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF sobre folha de pagamento. **3.14 - Obrigações Tributárias:** A obrigação tributária de acordo com o § 1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se com o crédito da declaração. Constituem as obrigações de IRRPJ, INSS, ISS e PIS/COFINS/CSLL, TRSS, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o montante a pagar, em 2018 R\$ 17.729,00 e em 2017 R\$ 25.969,53. **3.15 - Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar, referem-se a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. **3.16 - Convênios/Contratos Públicos a Realizar:** De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07 R1), Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002/R1), Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão (ou convênio) com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar a curto prazo em 31.12.2018 representa R\$ 13.327.441,31. **4 - Contingências Ativas e Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de Contabilização de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provisões" não devem ser considerados no ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC nº 1.180/09 que aprova a NBC TG 25 e Deliberação CVM nº 594, de 15.09.2009 que aprova o CPC 25. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos cuja existência é provável, há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a obrigação é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. **4.1 - Contingências Ativas:** Em atendimento ao Princípio de Conservadorismo (Prudência) as contingências ativas não devem ser reconhecidas a menos que estiver efetivamente assegurada a sua obtenção em decisão final para a qual não caibam mais quaisquer recursos. Mesmo nas situações em que a probabilidade seja favorável, isto não é suficiente para dar base ao reconhecimento do ganho contingente, uma vez que esta não assegura uma decisão final favorável à instituição. Em 2018 não possuímos contingências ativas. **4.2 - Contingências Passivas:** Em virtude da característica de prestadora de serviços de atendimento móvel de urgência e emergência, a unidade da SPDM - SAMU 192 Regional São José dos Campos por vezes é acionada em ações civis. Tais ações são, por origem, independentes do mérito, tanto casos de supostos erros médicos, indenizatórias, quanto processos administrativos e cobranças propostas por fornecedores. Para o tipo de ação cível, onde a possibilidade de perda era até o momento "possível", o valor apurado foi de R\$ 140.500,00. Ainda, no exercício de suas atividades em 2018, a SPDM - SAMU 192 Regional São José dos Campos, acumulou passivos resultantes de reclamações trabalhistas. Para ações onde a possibilidade de perda era tida como "possível", o montante chegou a R\$ 48.386,96. **5 - Patrimônio Líquido:** Conforme em balanço anterior, de acordo com o resultado da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atendido os requisitos para o resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMLP - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido nos períodos de 2017 e 2018, respectivamente. **6 - Apuração do Resultado:** Conforme Resolução nº 1.305/10 (NBC TG 07 R1), Item 12, o resultado do exercício é apurado segundo o Regime de Competência. As receitas e despesas são contadas ao final do exercício de maneira que o resultado apurado será sempre "zero". Portanto a apuração do resultado não interfere no Patrimônio Líquido da instituição. **7 - Estimativas Contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis são as provisões para ajuste dos custos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revere periodicamente as estimativas e premissas. **8 - Origem e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bens, são registradas no regime de competência, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". **8.1 - Das Receitas Operacionais de Acordo com NBC TG 07(R1) Item 12:** As receitas operacionais

da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R1) Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento de contratos ou convênios. As receitas operacionais da Entidade são constituídas pelo regime de competência e de acordo com as normas da NBC TG 07, onde os valores reconhecidos são os valores confrontados com as despesas correspondentes. As receitas constantes na publicação do Balanço, estão de acordo com as Resoluções CFC, "Receita Prestação de Serviços com Restrição", cujo valor e de R\$ 17.848.527,95. **8.2 - Doações:** Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais utiliza no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2018 a Instituição recebeu R\$ 4.992,00 doações de bens e mercadorias, enquanto que em 2017 recebeu R\$ 2.831,30. **8.3 - Custos e Despesas Operacionais:** Os custos e despesas operacionais são relacionados aos valores referentes aos setores produtivos e administrativos da instituição e foram classificados de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. **9 - Isenções e Contribuições Sociais Usufruidas:** Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e à portaria 834 de 27/04/2016 do Ministro da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), conferido pelo SAS/MS nº 1.893, de 07.12.2015, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2015, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 30.10.2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 2500.045355/2017, em 02/09/2018 pelo Ministério da Saúde. Os montantes das isenções e as contribuições usufruidas durante o exercício de 2018 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ 3.259.146,06. Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAUDE) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "C") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso II alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes à COFINS, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros PF. **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, de acordo com a Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu ano exercício de 2018, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante em R\$ 2.690.628,22. **9.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros pessoa física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas sendo que no exercício de 2018 atingiu um montante de R\$ 33.062,00. **9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2018 foi de R\$ 535.455,84. **9.4 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Diante das alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços vo-

luntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Para o ano de 2018 tomou por base o valor médio dos honorários praticados em Ago/2017 (R\$/hora) no Brasil: Pesquisa Perfil das Empresas de Consultoria no Brasil 2016 Conceção e Coordenação Luiz Afonso Romano Análise Estatística Sérgio Santos Comercialização. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas em cada mês, dividindo o resultado pelo número de meses, de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2018, o trabalho voluntário representou R\$ 2.249,89; em 2017 estes valores foram de R\$ 8.706,45. **9.5 - Resultado Operacional:** Em virtude do reconhecimento de receitas e despesas conforme Resolução Nº 1.305/13 (NBC TG 07 R1), Item 12 e 15A, o resultado do exercício tem sido "zero" face à exigência do reconhecimento em contas de resultado de receitas e despesas contábeis em bases sistêmicas. Para que possamos ter o resultado contábil por competência, não aplicando a Resolução nº 1305/13, o resultado contábil em 2018 seria o seguinte: Em 2018, a instituição reconheceu repasses no montante de R\$ 17.575.431,85 e outras receitas no montante de R\$ 4.992,00 esses recursos foram aplicados nas atividades operacionais e assistencial da unidade, considerando custos e despesas operacionais no período, totalizando um montante de R\$ 17.910.514,69. Dessa forma se houvesse apuração do resultado, a instituição encerraria o exercício com um resultado deficitário de R\$ 320.000,84. O resultado deficitário ficará consignado em conta específica do ativo, denominada "Valores em negociação contrato/convênio", ao final do contrato de gestão (ou convênio). **9.6 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10 NBC TG 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistêmica, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser criados diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2018, a Associação recebeu Assistências Governamentais Municipais conforme quadro abaixo:

Convênios	R\$
Contrato de Gestão 001/2015	17.568.753,93
10 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS: Por ser Entidade de Fiança registrada no CNPJ nº 06.699.567/0066-38 em convênio estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27.11.2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CHIA). De acordo com a mesma portaria, a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados. Em 2018, a Unidade apresentou os seguintes dados de produção:	
<b>Samu Regional São José dos Campos</b>	
<b>Atendimento Público Balanço 2018</b>	
Atendimento Telefônico	209.837
Regulação Médica	57.781
Operação - Despacho	48.873
Total Atendimento no local da ocorrência: Suporte Avançado	4.701
Total Atendimento com remoção: Suporte Avançado	2.497
Total Atendimento no local da ocorrência: Suporte Básico	44.172
Total Atendimento com remoção: Suporte Básico	34.138

**11 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão**

Linhas de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Atendimento Telefônico	120.93	106.304	120.000	93.533	240.000	209.837
Regulação Médica	72.000	28.879	72.000	28.902	144.000	48.873
Operação - Despacho	63.000	24.181	63.000	24.692	126.000	57.781
Atendimento no local da ocorrência: Suporte Avançado	12.600	2.434	12.600	2.267	25.200	4.701
Total Atendimento com remoção: Suporte Avançado	NA	1.269	NA	1.228	NA	2.497
Atendimento no local da ocorrência: Suporte Básico	50.400	21.747	50.400	22.425	100.800	44.172
Total Atendimento com remoção: Suporte Básico	NA	16.650	NA	17.488	NA	34.138

**12 - Ajuste ao Valor Presente:** Conforme Resolução CFC Nº 1.151/09 NBC TG 12, em virtude do aumento as legislações sancionadas a Entidade deve efetuar o Ajuste Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante) pois os demais não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09, que aprova NBC TG 12, onde descreveremos a seguir, as seguintes situações que devem ser atendidas para obrigatoriedade no cumprimento desta Norma: \* Todas as transações que dão origem aos ativos ou passivos, receitas ou despesas e, ainda, mutações do patrimônio líquido que tenham como contrapartida um aumento ou diminuição no ativo ou passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa direito ou obrigação descontadas as taxas, positivamente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que apenas em alguns casos de aquisição de ativo fixo necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente pois essas rubricas (elementos dos ativos e passivos não-circulante)